



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em remoção, fornecimento e instalação de película de proteção solar automotiva (*insulfilm*) em vidros de automóveis para a frota de veículos oficiais pertencentes ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF.

2. JUSTIFICATIVA:

As películas proporcionarão, dentre outros, controle da entrada de raios ultravioleta e consequente auxílio no equilíbrio térmico e redução do uso do ar condicionado, aumento da resistência dos vidros contra estilhaçamentos, maior segurança, conforto, climatização e privacidade para os condutores do veículo.

Faz-se necessária também a remoção das películas existentes nos veículos do Conselho que serão leiloados no exercício de 2020, conforme relação do item 3.1, pois apresentam desgastes (bolhas).

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR (UNITÁRIO E TOTAL) MÉDIO ESTIMADO:

3.1. REMOÇÃO de películas existentes (vidros das portas dianteiras e traseiras e vidro traseiro), conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade de veículos	Quantidade de portas
1	Fiat Uno MilleWay Economy	03	04
2	Ford Focus	01	04

Total de veículos: 04

3.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de película de proteção solar automotiva (*insulfilm*) nos vidros das portas dianteiras e traseiras e vidro traseiro, conforme especificações e tabela abaixo:

3.2.1. Estar de acordo com os normativos do DETRAN (transparência);

3.2.2. Película profissional, fumê;

Item	Marca/Modelo	Ano	Placa	Quantidade de portas
1	Fiat Uno Attractive 1.0	2016/2016	PAR 9957	04
	Fiat Uno Attractive 1.0	2016/2016	PAR 9958	04
	Fiat Uno Attractive 1.0	2016/2016	PAR 9959	04
	Fiat Uno Attractive 1.0	2016/2016	PAR 9960	04
	Fiat Uno Attractive 1.0	2016/2016	PAR 9961	04





	Fiat Uno Attractive 1.0	2016/2016	PAR 9962	04
	Fiat Uno Attractive 1.0	2016/2016	PAR 9963	04
2	Renault Kwid Zen 1.0 MT	2020/2021	RED4J97	04
	Renault Kwid Zen 1.0 MT	2020/2021	RED4J98	04
	Renault Kwid Zen 1.0 MT	2020/2021	RED4J99	04
3	Ford Ranger XLS CD4A22C	2018/2018	PBJ 8579	04

Total de veículos: 11

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O produto cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.2.** A entrega e instalação completa do objeto deverá ser realizada pela contratada sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS SANÇÕES:

- 5.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 6.1.** Para a contratação em tela estima-se um gasto médio de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). O valor estimado foi determinado por meio de pesquisas realizadas com empresas do mercado, via e-mail.
- 6.2.** As quantidades apresentadas, não indicam qualquer compromisso futuro para o CREA-DF, tão somente apontam valores estimados, podendo variar para mais ou menos.
- 6.3.** Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 7.1.** A remoção e instalação das películas deverá ser realizada, preferencialmente, na sede do Crea-DF, sito na SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 17h, de segunda a sexta feira. O serviço deverá ser agendado pela empresa junto à Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística – GDL pelos telefones: 3961-2842 ou 3961-2837.
- 7.2.** Caso haja necessidade de execução dos serviços fora das dependências do Conselho, estes poderão ser realizados no endereço da contratada, porém, dentro do Distrito Federal, mediante solicitação e justificativa por escrito;





7.3. No ato da entrega, o recebimento será considerado “RECEBIMENTO PROVISÓRIO” sem necessidade de emissão de outro documento para este efeito, assim os produtos serão recebidos nos termos da Nota Fiscal no ato da entrega.

7.4. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de até 10 dias corridos, a contar da data de recebimento e da comunicação formal à contratada.

7.5. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.6. Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8. PRAZOS DE ENTREGA, EXECUÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo para remoção, fornecimento e instalação das películas especificadas neste Termo de Referência será de **10** dias após a assinatura do contrato;

8.2. O prazo de garantia dos materiais e instalação será de no mínimo 03 (três) anos, contados da data da instalação nos veículos, devendo o mesmo ser especificado na proposta;

8.3. O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:

9.1. O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor global**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;

11.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA:





- a) prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;
- b) emitir as faturas, nos termos da lei;
- c) permitir que o CREA-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;
- d) zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Edital;
- e) acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
- f) substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste edital, no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;
- g) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h) apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- i) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- j) atender solicitações do CREA-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo;
- k) entregar e instalar os objetos solicitados, nas especificações contidas no Termo de Referência, em data e horário estipulados, não devendo ser utilizado na confecção/instalação qualquer produto químico que comprometa a integridade dos veículos no processo de lavagem dos mesmos;
- l) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os veículos plotados, em razão de acidentes, ou ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante o ato de instalação dos materiais;
- m) proceder com a limpeza após realização dos serviços;
- n) proceder com a limpeza dos vidros, antes da instalação das películas;
- o) cancelar as películas dos veículos, conforme determinado pelo DETRAN;
- p) emitir CERTIFICADO DE GARANTIA dos serviços.

13. DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste instrumento;





Folha nº: _____

Proc. nº _____

Ass: _____

Matrícula: _____

- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados (gestor e fiscal).

Brasília, 11 de setembro de 2020.

Juliana Castro Diniz Cardoso
Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística – GDL
Gerente

